

**LEI MUNICIPAL Nº 3.127/2024,
DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ENFERMEIRO E ARQUITETO.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 010/2024, de 22 de abril de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para atender às necessidades da Secretaria da Saúde:

- 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.
- 01 (um) Arquiteto, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Parágrafo Único – As contratações serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou até o retorno dos profissionais lotados nos respectivos cargos.

Art. 2º As atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens dos servidores contratados serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 03 de maio de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ABEL GRAVE,
Secretaria da Administração e Planejamento.